

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO
TRICENTENÁRIO / BRITES DE
ALBUQUERQUE E A EMPRESA CENTRO
CARDIOLÓGICO DO IDOSO LTDA, NA
FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/BRITES DE ALBUQUERQUE, com endereço à Rodovia PE 15, s/nº, Cidade Tabajara, Olinda, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0005-67, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 – SDS - PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº 102, Casa Caiada, Olinda/PE., doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA CENTRO CARDIOLÓGICO DO IDOSO LTDA**, estabelecida na Rua Silveira Lobo, 32, Poço, Recife, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 15.317.166/0001-03, por sua representante legal **MÁRCIA CRISTINA AMÉLIA DA SILVA**, brasileira, casada, médica, portadora do RG nº 3959576-SSP-PE, inscrita no CIC M/F sob o nº 891.240.734-15 e **WEIDSON FRANCISCO GONÇALVES DANTAS**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3690361-SDS-PE, inscrito no CIC M/F sob o nº 731.583.214-91, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação de prazo do contrato firmado entre as partes, serviços de pareceres cardiológicos para pacientes internados com **COVID-19** da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela execução dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 5.000, 00 (cinco mil reais)**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura, por mais 05 (cinco) meses.

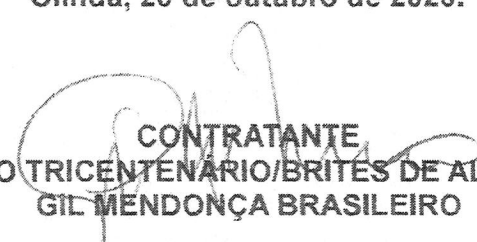
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

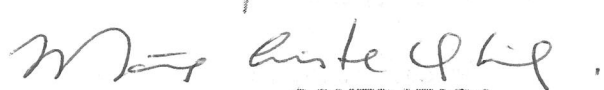
Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas, pelo presente **TERMO ADITIVO**.

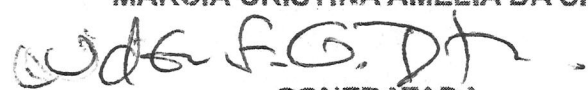
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.
As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Olinda, 20 de outubro de 2020.


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/BRITES DE ALBUQUERQUE
GIL MENDONÇA BRASILEIRO


CONTRATADA
EMPRESA CENTRO CARDIOLÓGICO DO IDOSO LTDA
MÁRCIA CRISTINA AMÉLIA DA SILVA


CONTRATADA
EMPRESA CENTRO CARDIOLÓGICO DO IDOSO LTDA
WEIDSON FRANCISCO GONÇALVES DANTAS

Testemunhas

1.

2.